

INFORMATIVO DO ECETISTA



Nº 007
20/06/2017

C.N.P.J: 23.702.137/0001-93 Fundação: 13/03/1989 Fones: (98) 3221.0208 E-mail:sinctma@uol.com.br Caixa Postal: 13 CEP 65.047470

Dez mudanças mais graves na CLT de acordo com Reforma Trabalhista

- 1. Negociado sobre o legislado.** Por trás desse nome técnico está a criação de um balcão de negócios dos direitos trabalhistas. A ideia é permitir que os acordos entre patrões e empregados fiquem acima da lei. Entre os temas passíveis de negociação estão o parcelamento das férias, a redução salarial e o aumento da jornada acima do limite legal, podendo chegar a 12 horas diária (regime 12x36) e 48 horas semanais. Mas isso depende do acordo com os trabalhadores, diriam de modo hipócrita os liberais. Sim, o chamado acordo com a faca no pescoço: ou os trabalhadores concordam ou há uma fila de milhões de desempregados dispostos a aceitar.
- 2. Individualização da negociação trabalhista.** No mesmo sentido, o projeto cria mecanismos para individualizar cada vez mais a relação de trabalho, reduzindo assim a força de pressão dos trabalhadores. Prevê a sobreposição dos acordos coletivos em relação às convenções. No tête-à-tête com o patrão, o trabalhador sempre é mais vulnerável.
- 3. Regulamentação do trabalho intermitente.** É a liberação do contrato por horas de trabalho, sem garantias. No período de inatividade, o trabalhador não será remunerado, ficando à mercê do chamado do patrão. Vai precarizar a contratação para eventos, bares e outros espaços sem funcionamento contínuo.
- 4. Dificuldade de acesso à Justiça do Trabalho.** A proposta é liquidar com a Justiça do Trabalho, chamada recentemente por Gilmar Mendes de “laboratório do PT”. O projeto atua em duas frentes. Primeiro, dificultar os ritos processuais: limitam o acesso à justiça gratuita, passam a exigir que o trabalhador pague os honorários de peritos mesmo se demonstrar não ter recursos e facilitam as condições de prescrição do processo. Depois, limita os poderes do juiz do Trabalho em arbitrar, por exemplo, indenizações por danos morais.
- 5. Padrão de vestimenta.** O projeto autoriza a empresa a definir o padrão de vestimenta dos trabalhadores. Sim, exatamente. Não é preciso muito para visualizar como essa regra será utilizada como assédio moral, de forma machista, contra as mulheres.
- 6. Fim da ultratividade do acordo ou convenção coletiva.** Atualmente, quando se encerra o prazo de um acordo coletivo, ele permanece válido até a assinatura de um novo. É o princípio da ultratividade. A proposta é encerrar os efeitos ao fim do prazo, independentemente da assinatura do novo. O vácuo entre os acordos poderá significar perdas para os trabalhadores e um instrumento de pressão dos patrões para a assinatura de acordos piores.
- 7. Enfraquecimento da organização sindical.** O projeto enfraquece os sindicatos de várias maneiras. Ataca a representação sindical nos locais de trabalho, retira a obrigatoriedade de homologação sindical das rescisões e, mais grave, autoriza demissões em massa sem a necessidade de negociação coletiva, hoje exigida por jurisprudência.
- 8. Fim da responsabilidade dos tomadores de serviços.** A empresa que contratar a prestação de serviço de outra não terá qualquer responsabilidade em relação à garantia de direitos trabalhistas da contratada. É “lavar as mãos”, que favorece a contratação indireta por grandes empresas de trabalhadores superexplorados ou mesmo em condições de escravidão.
- 9. Explicitação da terceirização, com salvaguardas irrisórias.** A reforma legitima a desastrosa Lei da Terceirização aprovada no mês passado e sancionada por Temer, trazendo uma redação ainda mais inequívoca quanto à liberação para todas as atividades. As prometidas "salvaguardas" aos trabalhadores, que corrigiriam os "excessos" da lei aprovada, são limitadas a exigir condições de transporte e alimentação iguais aos terceirizados e a impor uma quarentena de 18 meses para recontração de um trabalhador direto como terceirizado.
- 10. Liberação de trabalho de grávidas em ambientes insalubres.** A que ponto o espírito da casa-grande contamina a mentalidade da elite. A proposta é liberar gestantes e lactantes a trabalhar em ambientes insalubres, hoje expressamente proibido. A única condição é um atestado médico, que pode ser dado pelo próprio médico da empresa. Friedrich Engels escreveu em 1845 um livro chamado "A situação da classe trabalhadora na Inglaterra". Descrevia ali as condições degradantes de trabalho na indústria do século XIX. Dois séculos viraram, mas a voracidade do capital parece não ter mudado. O que está em jogo é restabelecer no Brasil do século XXI as condições denunciadas por Engels no XIX. E tudo isso levado a cabo pelo Congresso mais desmoralizado da história nacional, a pedido de um governo sem legitimidade, aprovado por menos de 10% da população. E ainda em meio a um escândalo de corrupção generalizada, que colocou sob suspeita o presidente, oito ministros, os chefes do Legislativo e ainda o relator do projeto da reforma. É de incrível atrevimento a estratégia que adotaram de virar as costas à sociedade e pisar no acelerador. Em xadrez, corresponderia a responder a um xeque com uma tresloucada ofensiva com a dama. Pode dar certo, se o adversário estiver desorganizado. Mas, se tivermos a força necessária, a resposta poderá ser um xeque mate.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 22 / 06 / 2017

LOCAL: (SEDE DO SINTECT-MA) Av M, Nº 25, Conj. Radional, São Luís-MA, Cep 65047-470

HORÁRIO: 17:30h PRIMEIRA CHAMADA
18:00h SEGUNDA CHAMADA

***PAUTA:**

- 1- Informes do SINTECT-MA;
- 2- Debate sobre as Reformas da Previdência e Trabalhista;
- 3- Outros.



RELAÇÃO DE PROCESSOS COLETIVOS SINTECT/MA

- **PROCESSO Nº 0016916-44.2017.5.16.0002- 2º VARA DO TRABALHO.**
Não desconto do dia 28/04/2017 PARALISAÇÃO NACIONAL
- **PROCESSO Nº 0016082-41.2017.5.16.0002- 2º VARA DO TRABALHO.**
SD- Sistema de Distritamento
- **PROCESSO Nº 0017561-09.2016.5.16.0001- 1º VARA DO TRABALHO;**
Abono pecuniário
- **PROCESSO 0017501-33.2016.5.16.0002- 2ª VARA DO TRABALHO**
Incorporação ticket alimentação (vale-refeição/alimentação), de natureza salarial, para os empregados contratados até 1989
- **PROCESSO 684/2009 DA 6ª VARA DO TRABALHO**
Ação Civil Pública para instalação de portas giratórias com detector de metal e vigilância armada em todos os Bancos Postais, além de jornada equiparada à dos bancários para quem trabalho no caixa em Banco Postal.
- **PROCESSO 17111-37.2015.0022 DA 7ª VARA DO TRABALHO.**
Horas extras pelo trabalho no feriado de 28 de julho nos últimos 5 anos.
- **PROCESSO 16129- 43.2016.5.16.0004 DA 2ª VARA DO TRABALHO**
Possibilidade de acumulação de cargo nos Correios com cargo de professor
- **PROCESSO 0016662-45.20165160022 DA 1ª VARA DO TRABALHO**
Concessão de AADC para os motoqueiros, junto com adicional de periculosidade.
- **PROCESSO 370/2007 DA 1ª VARA DO TRABALHO**
Pagamento do passivo das diárias dos associados do CDD Maiobão.
- **PROCESSO 0017952-33.2010.4.01.3700 DA 3ª VARA FEDERAL**
Ressarcimento do Imposto de Renda descontado sobre 1/3 de férias de todos os associados.
- **PROCESSO 0010249-51.2010.4.01.3700 DA 13ª VARA FEDERAL**
Contesta desvantagens impostas à categoria pelo POSTALIS.
- **PROCESSO 0005262-30.2014.4.01.3700 DA 3ª VARA FEDERAL.**
Correção do FGTS pelo uso da TR a partir de 1999.

ACOMPANHE ATUALIZAÇÕES E NOTÍCIAS NO SITE:

<http://www.sintect-ma.org.br>

EXPEDIENTE:

Informativo do Ectista nº007, de 20/06/2017, é uma publicação de responsabilidade da Diretoria Colegiada do SINTECT/MA.

Gestão: 2016/2021 Luta, Democracia e Autonomia Sindical

sintectma@uol.com.br

DIRETORIA EXECUTIVA: Márcio Martins – Secretário Geral; Pedro Neponuceno – Secretário Intersindical; Natan – Secretário Assuntos Jurídicos; Helysson Cássio – Secretário de Finanças; João Pedro – Secretário da Saúde; José Ribamar – Sec. Questão Racial; Liege – Secretária da Mulher; Luis Carlos - Sec. de Geração de Emprego e Renda; Wilbson Baldez - Sec. de Adm. e Patrimônio; Antonio Moraes; Secretário do Interior ; Luzinaldo - Sec. de Imprensa e Divulgação; Roberto Carlos – Sec. de Formação William Rogério- Sec. de Anistia e Defesa do Emprego; José Raimundo- Secretário do Aposentado.